



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ  
SECRETARIA DE FINANÇAS  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 043/13

~  
~  
Processo de Compras n.º : 10334/2013

Repartição Interessada: Secretaria de Saúde

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA DESTINADOS AO SAMU.

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

Recebimento das propostas até: 09/12/13 ÀS 08:30 HORAS

Abertura das propostas: 09/12/13 ÀS 09:00 HORAS

Início da sessão de disputa de preços: 09/12/13 ÀS 09:30 HORAS

Sistema eletrônico utilizado: BANCO DO BRASIL S/A

Coordenação do Processo:  
Pregoeiro: EDUARDO MONTEIRO PACHECO

Informações e o edital em sua íntegra estão disponíveis no site: [www.maua.sp.gov.br](http://www.maua.sp.gov.br), [www.bb.com.br](http://www.bb.com.br) e [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

**ADVERTÊNCIA:** A municipalidade de Mauá adverte a todos os licitantes, que não está exitando em penalizar empresas que descumpram o pactuado. Motivo pelo qual, solicitamos que as empresas apresentem suas propostas e lances de forma consciente e séria, com a certeza de que poderão entregar os objetos da forma como foi estabelecido no edital e dentro dos prazos, preços e padrões de qualidade exigidos, visando evitar problemas, tanto para a administração pública como para as empresas licitantes.

## 1 - PREÂMBULO

1.1. Tornamos público que, por autorização do(a) **Secretária de Saúde - Sra. Lumena Almeida de Castro Furtado**, acha-se aberta, nesta Prefeitura, LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO, a qual será regida pelas Leis Federais n.ºs 10.520/02, 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei complementar 123/06 e Decretos Municipais n.ºs. 6783/05, 7841/13 e 7832/13, e processada em conformidade com as disposições deste edital e seus anexos.

A sessão de lances, por via eletrônica, será realizada às **09:30 horas do dia 09 de dezembro de 2013**, nos seguintes endereços eletrônicos: [www.bb.com.br](http://www.bb.com.br), ou [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

## 2 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. O Pregão eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da Internet, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as suas fases.

2.2. Os trabalhos serão conduzidos por funcionário da Prefeitura Municipal de Mauá, credenciado na função de pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento dos dados gerados ou transferidos para o sistema de compras eletrônicas utilizado pela administração direta, disponível no Portal eletrônico de compras governamentais, no endereço [www.bb.com.br](http://www.bb.com.br), ou [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

2.3. As empresas enquadradas na Lei Complementar 123/06 terão direito de preferência nos termos citados da Lei, optando pela preferência em campo próprio do sistema eletrônico.

**Constituem anexos do presente Edital e dele fazem parte integrante os seguintes documentos:**

**ANEXO I - PLANILHA DE QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA;**

**ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO REFERENTE O ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO;**

**ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÕES;**

**ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO;**

AV. JOÃO RAMALHO, Nº 205, 1º ANDAR, VILA NOÊMIA, MAUÁ, SP, CEP 09371-520,  
FONES 4512-7825 / 7824, CNPJ 46.522.959-0001-98, INSCR. EST. ISENTA, SITE [WWW.MAUA.SP.GOV.BR](http://WWW.MAUA.SP.GOV.BR)



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ**  
**SECRETARIA DE FINANÇAS**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS**

---

**ANEXO V - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO;**  
**ANEXO VI - MINUTA DE CONTRATO.**

### **3. DO OBJETO**

**3.1.** O presente Pregão eletrônico tem como objeto a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA DESTINADOS AO SAMU**, conforme especificações constantes do Anexo I, que integra edital em todos os seus termos e condições.

### **4. DA PARTICIPAÇÃO**

**4.1.** Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste edital e seus anexos;

**4.1.1.** Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo os interessados que se enquadre em uma ou mais das situações a seguir:

**4.1.1.1.** Estejam constituídos sob a forma de consórcio;

**4.1.1.2.** Estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária imposta pela Prefeitura Municipal de Mauá ou qualquer outro órgão público;

**4.1.1.3.** Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de governo;

**4.1.1.4.** Estejam sob falência, concordata, dissolução ou liquidação;

**4.2.** A participação no pregão eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio de sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

**4.3.** O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital. A empresa licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

**4.4.** A empresa licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos para o envio da proposta, atentando também para a data e horário de início da disputa.

**4.5.** Caberá à empresa licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

### **5. CREDENCIAMENTO**

**5.1.** Para participar da presente licitação os interessados deverão estar credenciados no provedor do sistema "Licitações-e", do Banco do Brasil S/A, na página [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

**5.2.** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chaves de identificação e de senhas individuais a serem fornecidas pelo provedor do sistema quando do credenciamento.

**5.3.** Maiores informações sobre o credenciamento poderão ser obtidas em qualquer agência do Banco do Brasil S/A ou pelo telefone 0800-729-0500 (Central de Atendimento).

**5.4.** O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua inteira responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Prefeitura de Mauá responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido de senha, ainda que por terceiros.

**5.5.** O credenciamento da empresa e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

### **6. CONEXÃO COM O SISTEMA**

**6.1.** A participação no pregão dar-se-á por meio de conexão do licitante ao sistema eletrônico acima citado, mediante digitação de sua senha (nos termos do item 5 deste edital) e subsequente encaminhamento da Proposta Comercial, exclusivamente por meio do referido sistema eletrônico, observados datas e horários limites estabelecidos neste edital.

**6.2.** O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas neste edital e seus anexos. A empresa será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

**6.3.** Incumbirá, ainda, ao licitante acompanhar as operações no sistema durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**6.4.** No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**6.5.** O pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

**6.6.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ**  
**SECRETARIA DE FINANÇAS**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS**

---

## **7. PROPOSTA COMERCIAL**

**7.1.** A participação neste pregão eletrônico dar-se-á por meio de digitação de senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento do valor unitário e total, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico "Licitações-e".

**7.1.1.** Deverá apresentar o valor unitário e total, em moeda corrente nacional, incluindo, obrigatoriamente, todas as despesas com encargos sociais, tributos, descontos, frete, emolumentos, impostos, despesas diretas e indiretas em geral e demais condições de fornecimento que seja devida em decorrência, direta e indireta, do fornecimento do objeto desta licitação.

**7.1.2.** O pagamento será efetuado em 30 dias, após a emissão da respectiva fatura.

**7.1.2.1.** A critério da Administração, o pagamento poderá ser efetuado através de cheque nominal emitido pela Prefeitura, que deverá ser retirado no setor de Tesouraria da Secretaria de Finanças, sito a Av. João Ramalho, 205 - Mezzanino - prédio do Paço Municipal, ou depositado em conta bancária do interessado, que deverá fornecer seu número por escrito.

**7.1.3.** Prazo de validade da proposta, não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da abertura do Pregão. Não sendo indicado o prazo de validade, fica subentendido como de 60 (sessenta) dias.

**7.1.3.1.** Caso haja o vencimento da validade da proposta sem que a licitação tenha sido homologada, esta fica automaticamente prorrogada, exceto se houver manifestação contrária formal do licitante, por meio do e-mail: [cpl@maua.sp.gov.br](mailto:cpl@maua.sp.gov.br) dirigida ao Pregoeiro, caracterizando seu declínio em continuar na licitação.

**7.1.4.** Deverão constar ainda da proposta, a razão Social da empresa, número do CNPJ/MF, endereço, telefone/Fax, e-mail, nome do banco e da agência e número da conta-corrente.

## **8. HABILITAÇÃO**

**A(s) empresa(s) licitante(s) arrematante(s) deverá(o) encaminhar via correio, no prazo de 48 horas, os seguintes documentos:**

**8.3.1. A documentação relativa à Habilitação Jurídica consistirá em:**

**8.3.1.1.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias;

**8.3.1.2.** Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedade por ações;

**8.3.1.3.** Ato constitutivo, devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedades simples, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

**8.3.1.4.** Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

**8.3.1.5.** Cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, a ser comprovado por meio de Declaração, sob as penas da lei, emitida pelo proponente, conforme modelo constante do Anexo II;

**8.3.1.6.** A empresa deverá declarar que não foi considerada inidônea, sob as penas da Lei, conforme modelo constante do Anexo III;

**8.3.1.7.** A licitante fica obrigada a declarar, sob penalidades cabíveis, a inexistência de fatos impeditivos para habilitação, conforme modelo constante do Anexo IV, que deverá ser em papel timbrado, se possuir.

**8.3.2. A documentação relativa à Regularidade Fiscal consiste em:**

**8.3.2.1.** Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

**8.3.2.2.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste edital.

**8.3.2.3.** Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Quanto à Dívida Ativa da União e de Quitação de Tributos e Contribuições Federais).

**8.3.2.4.** Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual (contendo no mínimo regularidade para o seguinte tributo: ICM/ICMS).

**8.3.2.5.** Certidão de Regularidade para com a Fazenda Municipal (contendo no mínimo regularidade para os tributos mobiliários).

**8.3.2.6.** Certidão de Regularidade junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social (CND).

**8.3.2.7.** Certificado de Regularidade para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS).

**8.3.2.8.** Declaração da licitante de que inexistem impedimentos para contratar com a Administração Municipal.

**8.3.2.9.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

**8.3.3. A documentação relativa à qualificação técnica consiste em:**

**8.3.3.1.** Atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado que comprove(m) o fornecimento em características pertinentes e compatíveis com as definidas no presente edital para o objeto desta licitação.

**8.3.4. A documentação relativa à qualificação econômica financeira consiste em:**

**8.3.4.1.** Certidão Negativa de Pedido de Falência e Recuperação Judicial emitida pelo juízo do foro da sede da proponente, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, da data de encerramento da licitação, estipulada no preâmbulo do edital.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ**  
**SECRETARIA DE FINANÇAS**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS**

---

**8.4.** Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas, certidões positivas com efeito de negativas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

**8.5.** As fotocópias da documentação exigida poderão ser apresentadas no original, ou por qualquer processo de cópia autenticada, por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão de imprensa oficial.

**8.6.** As licitantes inscritas no Registro Cadastral da Prefeitura de Mauá, poderão apresentar o respectivo Certificado, com prazo de validade em vigor na data prevista para sessão de abertura deste certame, no envelope "DOCUMENTAÇÃO", o qual substituirá as exigências habilitatórias constantes nos itens 8.3.1, em sua totalidade e no subitem 8.3.2.1.

## **9. PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS**

**9.1.** Para participação neste pregão eletrônico, a empresa deverá estar credenciada no [www.licitacoes-e-com.br](http://www.licitacoes-e-com.br), conforme o item 5 deste edital, no qual encaminhará, exclusivamente por meio eletrônico, utilizando senha privativa, a proposta eletrônica conforme item 7 deste edital.

**9.2.** Das **12:00 horas do dia 25/11/13 até às 08:30 horas do dia 09/12/13**, os interessados poderão iniciar ou substituir propostas no sistema eletrônico.

**9.3.** O pregoeiro analisará as propostas eletrônicas encaminhadas, desclassificando aquelas que não estiverem em consonância com o estabelecido neste edital e seus anexos. A decisão sobre a desclassificação de propostas comerciais será disponibilizada no sistema eletrônico para acompanhamento em tempo real pelas empresas.

**9.4.** Classificadas as propostas, **às 09:30 horas do dia 09 de dezembro de 2013**, iniciar-se-á a fase de lances, na qual os autores das propostas classificadas poderão oferecer lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sem restrições de quantidade de lances ou de qualquer ordem classificatória ou cronológica específica, mas sempre inferior ao seu último lance ofertado. A cada lance ofertado, o participante será imediatamente informado de seu recebimento, respectivo horário de registro e valor, pressupondo-se a necessidade de estarem às empresas conectadas ao sistema eletrônico.

**9.5.** Quando houver uma única licitante ou uma única proposta válida, caberá ao Pregoeiro verificar a aceitabilidade do preço ofertado.

**9.6.** Na hipótese de haver lances iguais, prevalecerá como de menor valor o lance que tiver sido primeiramente registrado.

**9.7.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

**9.8.** Durante o transcurso da sessão de lances os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará os autores dos lances aos demais participantes.

**9.9.** Por iniciativa do Pregoeiro, o sistema eletrônico emitirá aviso de que terá início tempo aleatório de até 30 (trinta) minutos para o encerramento da fase de lances, findo o qual estará automaticamente encerrada a recepção de lances.

**9.9.1.** O tempo aleatório é gerado automaticamente pelo sistema eletrônico, podendo durar de 01 segundo a 30 minutos, sendo, portanto, desconhecido.

**9.9.2.** Em face da impossibilidade de determinação do tempo aleatório, recomenda-se aos licitantes estabelecer o valor mínimo de lance, evitando assim frustração por falta de tempo hábil para calculá-lo e apresentá-lo durante o tempo aleatório.

**9.10.** O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances. Os licitantes deverão consultar regularmente o sistema eletrônico para verificar o resultado da licitação.

**9.10.1** Após o encerramento da etapa de lances, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.

**9.10.2** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**9.11.** A empresa participante do processo licitatório, que for classificada deverá no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, após o encerramento da sessão pública, encaminhar a documentação de habilitação, sendo:

**9.11.1.** A documentação exigida no item 08 - Habilitação deverá ser entregue em original ou cópia autenticada por meio de Cartório competente, contados do encerramento da sessão de disputa de preços, sob pena de ser convocado o licitante subsequente na ordem de classificação, sem prejuízo de outras penalidades previstas em lei, contendo as informações abaixo relacionadas. Os documentos deverão ser entregues no Depto. de Compras, sito à Av. João Ramalho, 205, 1º andar - Paço Municipal, Centro, Mauá - SP, no horário das 09:00 às 16:00 horas. Os documentos devem ser acondicionados em envelope onde deverá constar a identificação do licitante e o número deste pregão.

**9.12.** Na hipótese de inabilitação ou de descumprimento de exigências estabelecidas neste edital e seus anexos, caberá ao pregoeiro, convocar o autor do segundo menor lance e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam às exigências deste edital e seus anexos.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ**  
**SECRETARIA DE FINANÇAS**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS**

---

**9.13.** Declarado o licitante vencedor, o pregoeiro consignará esta decisão e os eventos ocorridos em ata própria, que será disponibilizada pelo sistema eletrônico, e o processo será encaminhado à autoridade competente para homologação e adjudicação.

**9.14.** A qualquer momento, a Prefeitura do Município de Mauá, poderá desclassificar licitantes, sem que lhes caiba qualquer indenização, caso tenha conhecimento de fato que desabone a idoneidade, a capacidade financeira, técnica ou administrativa, inclusive incorreções que venham a ser detectadas na documentação ou na proposta.

## **10. JULGAMENTO**

**10.1.** O julgamento desta licitação será feito pelo critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**, observadas as demais condições deste edital e seus anexos.

## **11. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DOS OBJETOS SOLICITADOS**

**11.1.** A entrega dos equipamentos deverá ser efetuada de acordo com a solicitação escrita enviada pela área requisitante, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, e a instalação em 05 (cinco) dias, contar do seu recebimento.

**11.2.** Os equipamentos deverão ser entregues, no Almoxarifado da Saúde, situado à Rua Alonso de Vasconcelos Pacheco, nº 1565 - Vila Falchi - Mauá - SP.

**11.3.** A Nota Fiscal/Fatura emitida será retida pela Administração, que a remeterá para o setor competente para pagamento.

**11.4.** Constatando-se erro na Nota Fiscal emitida, a Administração reserva-se o direito de devolvê-la, considerando para fins de pagamento, a data de recebimento da Nota Fiscal devidamente corrigida.

## **12. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**12.1.** O pagamento será efetuado em 30 dias, pela Tesouraria da Secretaria de Finanças, após a emissão da Nota Fiscal.

**12.1.2.** Os pagamentos serão efetuados mediante a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica - NFE, conforme determinação da SEFAZ (Secretaria da Fazenda Paulista), no que se refere a venda a órgãos públicos.

**12.2.** A critério da Administração, o pagamento poderá ser efetuado através de cheque nominal, emitido pela Prefeitura, que deverá ser retirado junto ao setor de Tesouraria da Secretaria de Finanças, sito Av. João Ramalho, 205, Mezzanino - prédio do Paço Municipal, ou depositado em conta do interessado, que deverá ser fornecido pelo mesmo por escrito.

## **13. PENALIDADES**

**13.1.** Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, o não cumprimento, por parte da ADJUDICATÁRIA das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, nos termos dos artigos 86, 87 e 88 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, as seguintes penalidades:

**13.1.1.** Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor homologado, por atraso na entrega do material, até o 5º (quinto) dia corrido de atraso contado do recebimento do pedido, descontado o prazo do item 11.1 deste instrumento convocatório.

**13.1.2.** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor homologado, por atraso na entrega do material superior a 5 (cinco) e não superior a 15 (quinze) dias corridos contados do recebimento do pedido, descontado o prazo do item 11.1 deste instrumento convocatório.

**13.1.3.** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor homologado total atualizado no caso de inexecução total da entrega, o que ocorrerá na hipótese de atraso superior a 15 (quinze) dias corridos na entrega do material, bem como na hipótese de entrega do objeto em desconformidade com a descrição apresentada na proposta homologada e adjudicada.

**13.1.3.1.** Na hipótese prevista no item 13.1.3., além da aplicação da multa correspondente, aplicar-se-á suspensão temporária ao direito participar de licitações da Prefeitura do Município de Mauá, bem como o impedimento de com ela contratar, pelo período de 01 (hum) ano.

**13.1.4.** Declaração de inidoneidade, quando a ADJUDICATÁRIA deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou culposa.

**13.2.** As multas eventualmente aplicadas serão irreversíveis, mesmo que os atos ou fatos que as originaram sejam reparados.

**13.3.** As multas previstas neste item não têm caráter compensatório, não eximindo, portanto, a ADJUDICATÁRIA da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato tenha acarretado.

## **14. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**14.1.** As decisões relativas a esta licitação serão comunicadas por meio do endereço eletrônico [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ**  
**SECRETARIA DE FINANÇAS**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS**

---

- 14.2.** As despesas oriundas da presente licitação correrão por conta da dotação orçamentária codificada sob n.º 4.4.90.52.35.00.00.00 - Código Reduzido nº 895 - Recurso Federal.
- 14.3.** Não serão levados em consideração os documentos e propostas que não estiverem de acordo com as condições deste edital e seus anexos, quer por omissão, quer por discordância.
- 14.4.** Os proponentes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de documentos e propostas.
- 14.5.** O pregoeiro poderá, no interesse da PMM em manter o caráter competitivo desta licitação, relevar omissões puramente formais nos documentos e propostas apresentadas pelos licitantes. Poderá também realizar pesquisa na Internet, quando possível, para verificar a regularidade/validade de documentos ou fixar prazo aos licitantes para dirimir eventuais dúvidas. O resultado de tal procedimento será determinante para fins de habilitação.
- 14.6.** Os interessados em obter a planilha de preço médio dos itens cotados deverão protocolar requerimento e remetê-lo ao Departamento de Compras em até 48 (quarenta e oito horas) antes da data do certame.
- 14.7.** Na contagem dos prazos estabelecidos no presente edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á do vencimento, e considerar-se-á dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos aqui referidos em dia de funcionamento da PMM.
- 14.8.** A Licitante vencedora e seus sucessores se responsabilizarão por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que, a qualquer título, venham causar à imagem da PMM e/ou terceiros, em decorrência da execução indevida do objeto da licitação.
- 14.9.** Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente edital e seus anexos, ou sugestão visando à sua melhoria, deverá ser encaminhado por escrito ao Depto. de Compras, pelo correio eletrônico: [cpl@maua.sp.gov.br](mailto:cpl@maua.sp.gov.br), até 02 (dois) dias úteis antes da data e horário de recebimento de propostas comerciais previstos no subitem 9.2. Não sendo feito nesse prazo, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e preciso para permitir a apresentação de proposta e documentos, não cabendo ao licitante o direito a qualquer reclamação posterior.
- 14.10.** Independentemente de declaração expressa, a apresentação de proposta comercial e de documentos implica a aceitação plena e total das condições e exigências deste edital e seus anexos, a veracidade e autenticidade das informações constantes na proposta comercial e documentos apresentados e, ainda, a inexistência de fato impeditivo à participação da empresa, bem como de que deverá declará-lo quando ocorrido.
- 14.11.** O pregoeiro poderá, a seu exclusivo critério, a qualquer momento, solicitar aos licitantes, por escrito, informações adicionais sobre a proposta comercial e as documentações apresentadas. O não atendimento da solicitação no prazo estabelecido poderá, a critério do pregoeiro, implicar na desclassificação do licitante.
- 14.12.** Da decisão de desclassificar as propostas de preços (subitem 9.3) somente caberá pedido de reconsideração ao próprio pregoeiro, a ser apresentado por meio do correio eletrônico: [cpl@maua.sp.gov.br](mailto:cpl@maua.sp.gov.br), acompanhado da justificativa de suas razões, no prazo máximo de 30 (trinta) minutos a contar do momento em que vier a ser disponibilizada no sistema eletrônico.
- 14.12.1.** O pregoeiro decidirá no mesmo prazo, salvo motivos que justifiquem a sua prorrogação, cabendo ao mesmo registrar e disponibilizar a decisão no sistema eletrônico para acompanhamento em tempo real pelos licitantes. Da decisão do pregoeiro relativo ao pedido de reconsideração não caberá recurso.
- 14.13.** Da decisão que declarar o licitante vencedor, caberá recurso fundamentado dirigido ao (a) Sr.(a) Secretária de Saúde. Qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados, para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- 14.13.1** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do caput, importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.
- 14.13.2** O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 14.13.3** No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 14.14.** Todas as referências a horário neste edital consideram o horário de Brasília-DF.
- 14.15.** Com exceção da proposta eletrônica, não serão aceitos documentos e propostas em meio magnético.
- 14.16.** A PMM se reserva o direito de revogar unilateralmente esta licitação, a qualquer momento, não cabendo aos licitantes quaisquer direitos, vantagens ou reclamações, a que título for.
- 14.17.** É facultada ao pregoeiro ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento que deveria constar originalmente dos envelopes.
- 14.18** Até dois dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, na forma eletrônica.
- 14.18.1** Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ**  
**SECRETARIA DE FINANÇAS**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS**

---

**14.18.2** Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

**14.19.** Encerrados os trabalhos deste Pregão, deverá ser firmada no Departamento de Compras (Divisão de Contratos) a assinatura do Termo Contratual entre o Município de Mauá, através da Secretaria de Saúde e a empresa vencedora, nos termos e condições deste Edital e cuja minuta é parte integrante do presente instrumento, **ANEXO VI**, devendo ser recolhido a importância no valor de R\$ 106,03, referente a taxa para elaboração e lavratura de termos, conforme Resolução SMF N°. 395 de 03/12/2012.

Mauá, 22 de novembro de 2013.

**EDUARDO MONTEIRO PACHECO**  
Coordenador de Gestão Administrativa



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ  
SECRETARIA DE FINANÇAS  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

ANEXO I

PLANILHA DE QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÃO(ÕES) TÉCNICA(S)

À

Prefeitura do Município de Mauá

PREGÃO N.º 043/13

LOTE 01				
ITEM	QTDE.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	10	Microcomputador	R\$ 3.464,33	R\$ 34.643,30
02	10	Monitor	R\$ 596,33	R\$ 5.963,30
VALOR TOTAL				R\$

LOTE 02				
ITEM	QTDE.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
03	02	Impressora laser monocromática	R\$ 2.213,33	R\$ 4.426,66
VALOR TOTAL				R\$

LOTE 03				
ITEM	QTDE.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
04	01	Impressora Multifuncional	R\$ 816,00	R\$ 816,00
VALOR TOTAL				R\$

LOTE 04				
ITEM	QTDE.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
05	01	Nobreak 6 KVA	R\$ 11.862,33	R\$ 11.862,33
VALOR TOTAL				R\$





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ**  
**SECRETARIA DE FINANÇAS**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS**

---

**ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA – LOTE 01**

**ITEM 01 – MICROCOMPUTADOR – TIPO ESCRITÓRIO**

Observações:

\*Requisitos mínimos exigidos:

\*A falta de algum requisito abaixo listado desclassificará o proponente.

\*É possível a oferta de um produto ou componente superior à configuração mínima exigida, porém o valor deverá ser igual ou menor ao da configuração inicial.

**1. Processador**

- 1.1 Não serão aceitos processadores com fabricação descontinuada;
- 1.2 Processador compatível com a tecnologia Core I5, QUAD CORE (quatro núcleos) ou superior; possuir Clock Real de no mínimo 3.1 GHz;
- 1.3 Deverá possuir memória cache de no mínimo 06 MB (seis megabytes);
- 1.4 Deverá possibilitar a criação de plataformas que gerem menos calor e ruído, com mais eficiência no desempenho e no consumo de energia e menos incômodo;
- 1.5 O processador deverá suportar Virtualização de I/O;
- 1.6 O processador deverá possuir suporte a Criptografia AES New Instructions;
- 1.7 Possuir tecnologia que permita que os núcleos aumentem sua própria frequência de operação durante os picos de demanda se estiver trabalhando abaixo dos limites nominais de temperatura, corrente e desempenho.

**2. Placa-Mãe, CHIPSET e BIOS**

- 2.1 Placa mãe com possibilidade de expansão para processadores superiores apenas com a troca do mesmo;
- 2.2 BIOS desenvolvida exclusivamente para o modelo ofertado do próprio fabricante do computador, em Flash ROM, atualizável via software, atendendo aos padrões de no mínimo APM 1.2 ou ACPI 2.3, sendo que a versão do “firmware” da BIOS deve estar compatível com o processador ofertado, deve permitir inicialização (boot) pelo drive de CD/DVD-ROM e USB-ZIP/USBHDD, deverá ser desenvolvido e/ou customizado pelo fabricante do equipamento ofertado, em inglês ou português, deverá conter a logomarca do fabricante na tela inicial e versão da BIOS em nome do fabricante do equipamento ofertado, com possibilidade de habilitar e desabilitar as portas USB individualmente caso não possua esse recurso por Hardware será aceito Software para atender essa exigência;
- 2.3 Barramento PCI com pelo menos 04 slots PCI, sendo no mínimo 01 (um) PCI versão 2.3, 02 (dois) PCI-Express X1 e 01 (um) PCI-Express X16 ou no mínimo 02 (dois) PCI versão 2.3; 01 (um) PCI-Express X1 e 01 (um) PCI-Express X16;
- 2.4 No mínimo 03 ( TRÊS ) conectores SATA 3.0 Gb/s e 01 ( um ) conector SATA 6.0 Gb/s instalada na própria placa mãe ( on-board ), permitindo a instalação de dispositivos com tecnologia SMART;
- 2.5 Pelo menos 01 (uma) interface serial instalada na própria placa mãe, com conector DB-9, padrão RS-232-C ou superior, compatível com UART 16550;
- 2.6 Mínimo de 08 (oito) portas USB (Universal Serial Bus) versão 2.0 on-board, sem o uso de adaptadores; sendo pelo menos 02 (duas) frontais no gabinete;
- 2.7 01 (uma) interface serial com conector Mini-Din, padrão PS/2, sem o uso de adaptadores ou cabos extras, instalada na própria placa mãe (on-board) para controle de mouse ou 01 (um) conector USB disponível controle do mouse;
- 2.8 01 (uma) interface com conector Mini-Din, padrão PS/2, sem o uso de adaptadores ou cabos extras, instalada na própria placa mãe (on-board) para controle de teclado ou 01 (um) conector USB disponível para controle do teclado;
- 2.9 A placa mãe deverá ser projetada e desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ofertado;
- 2.10 A placa mãe deverá possuir gravada a marca do fabricante do equipamento em forma de serigrafia;
- 2.11 Deverá suportar tecnologias de integração à rede como PXE, configuração e controle remotos;
- 2.12 A BIOS deverá ser implementada em memória “Flash ROM”, atualizável diretamente via rede e pelo microcomputador, projetada e desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ofertado;
- 2.13 A BIOS deverá possuir capacidade de habilitar/desabilitar as interfaces: USB e Serial;
- 2.14 A BIOS deverá permitir o monitoramento das condições de energia e ventilação do equipamento;
- 2.15 A BIOS deverá possuir ferramentas de diagnóstico ou verificação de performance do disco rígido e memória, bem como informações detalhadas sobre equipamento;
- 2.16 O Chipset deverá suportar a controladora de disco padrão SATA (6.0 Gb/s);
- 2.17 O Chipset deve ser do mesmo fabricante do processador;
- 2.18 O Chipset deverá ser projetado para computação com uso eficiente da energia, a fim de reduzir os custos com eletricidade;
- 2.19 O Chipset deverá suportar ao padrão SMART.

**3. Memória**

- 3.1 **04 (quatro) Gigabytes** (instalados com 2 pentes de 2GB cada de memória expansível até 16 (dezesesseis) GB, tipo PC3-10600 (1333 Mhz) DDR2 (ou superior) com tecnologia Dual-channel (duplo canal de acesso) para um melhor desempenho.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ**  
**SECRETARIA DE FINANÇAS**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS**

---

3.2 O equipamento deve oferecer no mínimo 2 (dois) slots de memória livre após configuração final do equipamento; Capacidade de expansão de memória RAM de no mínimo, 16 (dezesesseis) Gbytes;

**ITEM – 2 Monitor LCD**

**4. Descrição**

- 4.1 Deve possuir ajuste de inclinação.
- 4.2 O monitor fornecido deverá ser do mesmo fabricante do microcomputador.
- 4.3 Deve ser padrão Widescreen;
- 4.4 Deve possuir área visível diagonal mínima de 20" vinte polegadas) ou superior
- 4.5 Ângulos de visão mínimos: vertical 160° e horizontal mínimos de 170 graus;
- 4.6 Taxa de contraste mínima de 1000:1 (mil para um);
- 4.7 Brilho de no mínimo 250 nits (cd/m<sup>2</sup>);
- 4.8 Tempo de resposta máximo de 05 (cinco) milissegundos;
- 4.9 Pixel Pitch máximo de 0,276 mm
- 4.10 01 (uma) entrada do tipo VGA de 15 pinos e 1 (uma) DVI-D;
- 4.11 Operar em uma frequência horizontal que deve estar no intervalo entre 30 (trinta) e 83 (oitenta e três) KHz;
- 4.12 Operar em uma frequência vertical que deve estar no intervalo entre 56 (cinquenta e seis) e 75 (setenta e cinco) Hz;
- 4.13 Possuir resolução nativa de 1600x900 suportando a frequência de 60 Hz (sessenta hertz);
- 4.14 Possuir recurso de Tela Anti-Estática e Anti-Reflexiva;
  - a) Possuir menu digital (OSD) para ajustes;
- 4.15 Fonte de alimentação com comutação automática de voltagem 110/240 Volts;

**5. Gabinete**

- 5.1 Deve ser do tipo MICROTORRE ou SLIM ou SMALL FORM FACTOR (FORMATO PEQUENO) ou DESKTOP; com tecnologia (ATX ou BTX). Deve possuir pelo menos 01 baias de 5.25" externa; e 01 (uma) baia de 3.5" interna; 01 (uma) baias de 3.5" interna;
- 5.2 O gabinete deve ter características "tool less", ou seja, não utiliza ferramentas para: abertura do gabinete, colocação/fixação e remoção de disco rígido, unidade óptica, placas de expansão tipo PCI e unidade de disco rígido. Não sendo aceito a utilização de parafusos recartilhados
- 5.3 Deve possuir local apropriado, já desenvolvido no projeto do produto, para colocação de lacres ou cadeados mecânicos ou eletrônicos não sendo aceito adaptações;
- 5.4 Deve possuir indicadores luminosos de alimentação e atividade das unidades de armazenamento;
- 5.5 Deve disponibilizar, no mínimo, duas portas USB, em sua parte frontal e microfone (estéreo) e fone de ouvido (estéreo);
- 5.6 Deve possuir no mínimo 01 (um) alto-falante que poderá estar integrado ao gabinete, com potência mínima de 1 W (Watt);
- 5.7 O gabinete deverá estar em conformidade com as normas "RoHS" para sua fabricação, ou seja, não agride o meio ambiente;
- 5.8 Deverá possuir 01 (uma) baia de 3,5 polegadas externa, 01 (uma) baia de 3,5 polegadas interna e 01 (uma) baia externa de 5,25 polegadas;
- 5.9 Deverá possuir botão liga/desliga;
- 5.10 Deverá possuir identificação impressa com nome do fabricante;

**6. Fonte**

6.1 Alimentação: Deverá ser capaz de operar com no mínimo de 240W, com recurso de velocidade variável, deverá possuir certificação 80 PLUS com eficiência energética mínima de 85%, com PFC ativo e comutação 110/220 V automática.

**7. Controladora De Vídeo**

- 7.1 Adaptador de vídeo padrão PCI-Express;
- 7.2 Memória da placa de vídeo do tipo DDR ou superior, de no mínimo 256 (duzentos e cinquenta e seis) Megabytes podendo ou não ser compartilhada de forma dinâmica com a memória do sistema;
- 7.3 Deve possuir tecnologia com acelerador gráfico 2D e 3D, com suporte a OpenGL 3.0 e DirectX 10;
- 7.4 Deverá possuir 02 (dois) conectores, sendo 01 (um) VGA e 01 (um) DVI ou Display Port;
- 7.5 O conector de vídeo deve estar identificado pela cor segundo padronização da indústria de microcomputadores;
- 7.6 Deverá possibilitar a utilização de 02 (dois) monitores independentes.
- 7.7 No caso do equipamento não possuir as características acima, deverá ser fornecido placa de vídeo off-board que atenda a todas estas exigências/funções;

**8. Controladora De Áudio**

- 8.1 Dispositivo de som estéreo, de alta definição, integrado à placa principal, padrão High Definition ou comprovadamente superior.
- 9 Possuir no mínimo 01 (um) alto-falante interno.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ**  
**SECRETARIA DE FINANÇAS**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS**

---

**9. Controladora De Rede**

- 9.1 01 (um) adaptador de rede integrado Padrão Ethernet 100BaseTX/1000BaseTX (IEEE 802.3), autosense, com conectores tipo RJ45 com barramento PCI-Express X1;
- 9.2 Deve permitir operação em modo full-duplex a 100/1000 Mbps;
- 9.3 Deve suportar padrão PCI-Express 2.0 ou x1;
- 9.4 Deve possuir tecnologia compatível com "Wake-up On Lan" ASF 2.0 ou I-AMT, permitindo ligar a CPU remotamente através do adaptador de rede;
- 9.5 Serão aceitas placas de rede que não sejam integradas a placa mãe, desde que as mesmas atendam a todas as exigências mínimas e possua barramento PCI-Express x1.

**10. Controladora De Disco**

- 10.1 Deverá possuir 01 (uma) unidade de disco rígido SATA 6.0Gb/s, com tecnologia SMART III, com no mínimo 500 GB de capacidade (ou superior), 7.200 RPM,
- 10.2 Possuir controladora on-board do tipo Serial ATA (6 Gbits/s) com no mínimo 01 (um) canal e 03 (três) canais do tipo Serial ATA (3 Gb/s);

**11. Unidades Óticas**

- 11.1 01 (uma) unidade DVD-RW (conexão SATA), sendo gravador de CD e DVD;
- 11.2 Unidade combinada de gravação de DVD Dual layer e gravadora de CD, padrão SATA com velocidade de leitura de CD mínima de 24X, leitura de DVD mínima de 8X, compatível com CD-ROM, CD-DA, CD-Photo, CD-I FMV, CD-Extra, CD-Video e CD-R/RW, DVDROM, DVD +R -R, DVD +RW -RW, DVD-VIDEO e DVD-AUDIO, Dual Layer. A unidade deverá ter garantia de funcionamento tanto na posição vertical quanto na horizontal, quando estiver alojada em gabinete do tipo desktop.

**12. Teclado**

- 12.1 Padrão ABNT 2, com todos os caracteres da língua portuguesa, inclusive "ç"; estendido, padrão AT, com, no mínimo, 104 teclas, layout e funcionamento conforme as normas ABNT NBR10346 e NBR10347 (ABICOMP v1.1);
- 12.2 Com conector tipo MINI-DIN padrão PS/2 ou conector padrão USB;
- 12.3 O teclado fornecido deve ser do mesmo fabricante do micro.

**13. Mouse**

1. Mouse do Tipo Óptico (tecnologia ótica), com 01 (um) botão de rolagem (scroll), dois botões programáveis compatível com o padrão Microsoft, com conector tipo MINI-DIN padrão PS/2 ou conector padrão USB;
2. O mouse fornecido deve ser do mesmo fabricante do micro.
3. Deverá ser fornecido 01 (um) mouse por equipamento;
4. Resolução de no mínimo 1000 dpi;
5. Possuir 03 (três) botões, sendo 02 (dois) para seleção (click) e um botão de rolagem "scroll";

**14. Slots PCI e Portas de Comunicação**

- 14.1 Deverá possuir no mínimo 01 (um) PCI versão 2.3; 02 (dois) slot PCI Express x1, 01 (um) slot PCI Express x16 ou no mínimo 02 (dois) PCI versão 2.3; 01 (um) PCI-Express X1 e 01 (um) PCI-Express X16;
- 14.2 Deverá ser disponibilizado no mínimo 02 (dois) slots PCI livre após a configuração completa do equipamento;
- 14.3 Deverá possuir no mínimo 06 (seis) portas USB 2.0 livres após a configuração final do equipamento, sendo 02 (duas) portas localizadas na parte frontal do gabinete, não sendo permitido uso de "hub" USB, para atingir o número de portas solicitadas;
- 14.4 01 (uma) interface de vídeo padrão VGA "on-board";
- 14.5 01 (uma) interface de vídeo padrão DVI-D ou DisplayPort "on-board";
- 14.6 01 (uma) porta Serial;
- 14.7 01 (uma) porta PS/2 "on-board" para Teclado caso seja fornecido Teclado padrão PS/2;
- 14.8 01 (uma) porta PS/2 "on-board" para Mouse caso seja fornecido Mouse padrão PS/2;
- 14.9 01 (uma) porta RJ-45, para conexão de rede Gigabit Ethernet;
- 14.10 Conectores multimídia divididos em 01 (um) de Line-in e 01 (um) Line-out na parte traseira do gabinete;
- 14.11 Conectores multimídia divididos em 01 (um) Mic-in e 01 (um) Headphone -out na parte frontal do gabinete, para facilitar o uso de microfones e fones de ouvido;
- 14.12 Todos os conectores das portas de entrada/saída de sinal devem ser identificados no padrão de cores PC'99 System Design Guide, bem como pelos nomes ou símbolos;

**15. Sistema de gerenciamento, segurança e backup**

- 15.1 Os equipamentos ofertados deverão possuir software e recursos de segurança com módulo TPM, que deverá ter as seguintes funções:



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ**  
**SECRETARIA DE FINANÇAS**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS**

---

- 15.1.1 Possuir capacidade de interação com o módulo TPM, possibilitando a utilização de todos os recursos de segurança, criptografia e gerenciamento da solução;
- 15.1.2 Deverá possuir detector de intrusão de gabinete integrado ou cadeado;
- 15.1.3 Suportar todos os módulos de autenticação do Windows ou via outros mecanismos de identificação, como leitor de impressões digitais, Smart Card, Tokens Virtuais e USB, TPM ou outros meios;
- 15.1.4 Possuir solução de gerenciamento de senhas, possibilitando armazenar com segurança todas as senhas dos usuários, permitindo acesso seguro e rápido aos aplicativos e informações protegidas integradas ao TPM;
- 15.1.5 Permitir substituição de senhas de logon do Windows e de acesso, por processo único de identificação, baseado em senha única, gerenciada pela aplicação ou em outro mecanismo de acesso, tais como soluções biométricas ou baseadas em cartões Smart Card ou Tokens;
- 15.1.6 Permitir a substituição de senhas múltiplas por uma única senha ou uma impressão digital (requer um dispositivo de leitura de impressão digital opcional);
- 15.1.7 Permitir que o usuário possa pré-configurar perguntas de caráter pessoal para recuperar as senhas;
- 15.1.8 Permitir a codificação instantânea de arquivos ou pastas, ajudando assim a proteger os dados contra o acesso não autorizado;
- 15.1.9 Permitir o uso de uma senha, uma senha de frase, ou de uma impressão digital como credenciais de autenticação de acesso aos dados protegidos;
- 15.1.10 Possuir função que permita aos usuários travarem automaticamente dados através da codificação de arquivos e pastas;
- 15.1.11 O licitante deverá fornecer pré-instalado ou disponibilizar na Internet ou em DVD-ROM ou em CD-ROM um software de migração para os equipamentos ofertados, que tenha no mínimo as seguintes características e funções:
  - 15.1.11.1 Possuir funções para migração rápida e correta dos dados e configurações individuais dos equipamentos antigos para novos equipamentos;
  - 15.1.11.2 Deverá possuir detecção de firewall que ajudará a reduzir o número de intervenções no equipamento;
- 15.1.12 Deverá possuir suporte para sistemas operacionais Windows incluindo ao sistema operacional de equipamentos Tablet;
- 15.1.13 O licitante deverá fornecer pré-instalado ou disponibilizar na Internet ou em DVD-ROM ou em CD-ROM um software de backup para os equipamentos ofertados, que tenha no mínimo as seguintes características e funções:
  - 15.1.13.1 O software de backup deverá criar uma segunda partição no disco rígido, onde será armazenado o "backup" do sistema operacional, programas e dados do usuário;
  - 15.1.13.2 O armazenamento destas informações críticas deverá ser realizado em partição de serviço de Hard Disk inacessível ao usuário e sistema operacional;
  - 15.1.13.3 Deverá oferecer a opções de recuperação e suporte para que próprio usuário possa utilizar;
  - 15.1.13.4 Deverá permitir a restauração de qualquer backup, mantendo todos os dados e configurações de personalidade de sistema;
  - 15.1.13.5 Deverá permitir recuperação e restauração de arquivos, pastas e backups;
  - 15.1.13.6 Deverá ser possível realizar backup para dispositivos externos de armazenagem, quando estiver desconectado;
- 15.1.14 O equipamento deverá possuir software do próprio fabricante que permita a verificação e instalação das últimas atualizações de todas as ferramentas disponíveis pelo fabricante;

## **16 Softwares**

- 16.1 Todos os componentes descritos acima devem ser compatíveis entre si e com o sistema operacional Windows 8 Professional; As máquinas deverão ser fornecidas com o sistema Windows 8 Professional 64 BITS em Português Brasileiro; Deverá ser entregue pelo menos um conjunto completo de manuais e mídias do software pré-instalado, incluindo S.O. e de recovery. O equipamento deve acompanhar as referidas mídias de restauração para o sistema operacional exigido.
- 16.2 Deve constar na lista de hardware homologado pela Microsoft para Windows Vista / Windows 7 e na lista de compatibilidade de pelo menos uma distribuição Linux conforme descrito item 18 – Garantia, Suporte e Proteção Ambiental;
- 16.3 O equipamento deverá acompanhar de solução de recuperação, do mesmo fabricante do equipamento ofertado ou certificada por ele, com todos os drivers necessários para sua perfeita utilização, possibilitando a restauração da configuração original de fábrica do equipamento além de geração de mídias de Recovery;

## **17 Certificações / Segurança**

- 17.1 O licitante deverá apresentar comprovante de que o equipamento ofertado está em conformidade com as normas CISPR22/24 para garantir compatibilidade eletromagnética, IEC61000 IEC60950 para garantir compatibilidade eletromagnética, opcionalmente possuir ISO 9296 para garantir baixo nível de emissão de ruído.

## **18 Garantia, Suporte Técnico e Proteção Ambiental**

- 18.1 O equipamento ofertado deve possuir certificação EPA 4.0 , deve estar em conformidade com o padrão RoHS (Restriction of Hazardous Substances) para garantir que o equipamento não possui substâncias pesadas em sua composição e assegurar que o produto ofertado terá baixo impacto ambiental. O equipamento deve ter, pelo menos, 65 por cento de composição de materiais reutilizáveis ou recicláveis utilizando atuais infra-estruturas e tecnologias. Coerente com a Diretiva 2002/96/CE sobre WEEE (Resíduos de Equipamentos Elétricos e Eletrônicos);
- 18.2 Possuir certificações EnergyStar 4.0; RoHS;
- 18.3 Deve ser apresentado comprovante IEC 60950, devendo estar identificado claramente o modelo do equipamento ou



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ**  
**SECRETARIA DE FINANÇAS**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS**

---

certificação equivalente fornecida pelo INMETRO ou equivalente internacional.

18.4 Deve ser apresentado comprovante IEC 61000/CISPR 22 Classe B, devendo estar identificado claramente o modelo do equipamento ou certificação equivalente fornecida pelo INMETRO ou equivalente internacional.

18.5 O fabricante do equipamento proposto deve comprovar ser membro "board" ou membro "leadership" ou membro "participation" do consórcio DMTF (Desktop Management Task Force) que especifica o padrão DMI.

18.6 O equipamento ofertado deverá pertencer à linha atual de produção de um mesmo fabricante. Isso deve ser comprovado na entrega da proposta técnica;

18.7 O fabricante do equipamento proposto deverá possuir certificado de qualidade ISO 9001:2000 para o processo de fabricação da linha de produtos ofertados;

18.8 O equipamento ofertado deverá constar no Microsoft Windows Catalog para o sistema operacional Windows 7, para plataformas x86 e x64. A comprovação da compatibilidade será efetuada pela apresentação do documento Hardware Compatibility Test Report emitido especificamente para o modelo ofertado, devendo ser obtida dentro do grupo "Systems", no site <http://winqual.microsoft.com/hcl/>;

18.9 O equipamento deverá possuir certificado de homologação comprovando a compatibilidade do mesmo com pelo menos uma das distribuições de Linux SUSE ou Red Hat. A comprovação da compatibilidade será efetuada pela apresentação de documento emitido especificamente para o modelo ofertado, obtidos nos sites <https://hardware.redhat.com/> e <http://developer.novell.com/yesssearch/Search.jsp>;

18.10 O equipamento deverá ter certificado EPEAT na categoria GOLD, para assegurar que o fabricante pratica ações e utiliza componentes no processo produtivo do equipamento que minimiza danos ao meio ambiente. A comprovação deverá ser efetuada pela apresentação de documento emitido especificamente para o modelo ofertado, obtido através do site: <http://www.epeat.net>;

18.11 Conformidade com a normativa RoHS. O equipamento (CPU) deve comprovar que foi desenvolvido em acordo com a normativa RoHS – referente a redução / eliminação de materiais ambientalmente sensíveis. O fabricante do equipamento deve possuir a certificação ISO 14001, onde comprova que o mesmo está preocupado com impactos causados no meio ambiente;

18.12 O equipamento deverá possuir a certificação ISO 7779 e ISO 9296, onde comprova que o equipamento não ultrapassa os limites estabelecidos de ruídos;

18.13 O equipamento proposto deverá possuir garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses "on-site" para reposição de peças, mão de obra e atendimento no local;

18.14 Todos os drivers para os sistemas operacionais suportados devem estar disponíveis no site do fabricante.

18.15 Todos os drivers para os sistemas operacionais suportados devem estar disponíveis no site do fabricante;

18.16 A licitante deverá apresentar declaração de revenda autorizada, direcionada a este processo licitatório, emitida pelo próprio fabricante do equipamento, acompanhada de relação de assistência técnica;

18.17 Deverá ser disponibilizado uma linha gratuita (0800) e site do fabricante para possíveis aberturas de chamados técnicos, essas informações deverão integrar a proposta técnica.

## **19 Outras exigências**

19.1 O licitante deverá informar, na proposta técnica: a marca, o modelo e o fabricante do equipamento, bem como, descrever tecnicamente o produto ofertado de acordo com as especificações descritas neste TERMO DE REFERÊNCIA e oferecer os prospectos e catálogos (atuais) dos equipamentos, não sendo necessário a tradução para os documentos deste sub-item; O licitante deverá apresentar carta de revenda autorizada para fins de comprovação técnica e responsabilidade com os equipamentos dentro do período de garantia de 36 (trinta e seis) meses on-site para o microcomputador, seus componentes e monitor.

19.2 A licitante deverá apresentar carta emitida pelo fabricante (carta exclusiva para este certame) declarando que a licitante cumprirá com os prazos exigidos no item 18 – Garantia e Suporte Técnico do Equipamento;

19.3 Deverá ser informado o nome de todos os softwares aqui solicitados, acompanhados dos manuais ou folder para comprovação das suas funcionalidades/características.

19.4 Todos os softwares fornecidos deverão ser originais com a respectiva licença;

19.5 Para fins de comprovação das características técnicas do equipamento proposto, deverá ser anexado à proposta técnica um catálogo do produto, detalhando todas as características constantes nesta especificação técnica;

19.6 Todas as unidades deste item deverão, obrigatoriamente, ser idênticas entre si, para todos os seus componentes em termos de marcas e modelos dos componentes, placa mãe, teclado, mouse, versões de chips, softwares e firmwares, periféricos, acessórios, gabinetes e ferragens;

19.7 Equipamento e componentes deverão possuir total compatibilidade com a documentação técnica fornecida na proposta;

19.8 A falta dos documentos e exigências descritas neste Termo de Referência implicará na desclassificação imediata do licitante. A instituição poderá promover a qualquer tempo diligência para checar a veracidade das informações e ainda solicitar amostra do equipamento para confrontação do detalhamento das especificações técnicas do edital.

19.9 Acompanhar documentação em português, em papel ou CD-ROM;

19.10 Todas as especificações deste item devem ser comprovadas através de catálogos, folders, manuais do equipamento ou declaração fornecida pelo próprio fabricante;

19.11 Todos os componentes do computador como: gabinete, placa mãe, memória, monitor, teclado e mouse deverão ser do mesmo fabricante do equipamento ofertado;

**19.12** O equipamento ofertado deverá permanecer com sua total integridade mecânica e funcional, depois de montado e embalado, e submetido às vibrações especificadas que podem ocorrer durante o transporte do equipamento até a entrega em locais indicados pela Prefeitura de Mauá, sendo expressamente proibida a utilização de qualquer espécie de cola ou adesivo para fixação das placas e conectores;



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ**  
**SECRETARIA DE FINANÇAS**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS**

**ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA – LOTE 02**

**ITEM 03 – IMPRESSORA LASER MONOCROMÁTICA – TIPO GRUPO DE TRABALHO**

Velocidade de impressão: 45 ppm, carta

Velocidade de produção de documentos: Saída da primeira página: em até 8,5 segundos no modo Pronto; Tempo de conclusão para um trabalho típico de impressão de escritório: em até 16,5 segundos;

Resolução: 1200 por 1200 dpi ou superior;

Processador: 540 MHz ou superior;

Memória: 128 MB, expansível até 640 MB por um slot DIMM DDR2 de 144 pinos de 32 bits;

Volume mensal de impressão: 3.000 a 12.000 páginas;

Ciclo de trabalho: 175.000 páginas ou superior;

Entrada: Bandeja multiuso de 100 folhas, bandeja 2 de 500 folhas;

Saída: Bandeja de saída traseira de 100 folhas, bandeja de saída superior de 500 folhas;

Tamanhos: Bandeja multiuso 1: A4, carta, ofício, executivo, statement, 8,5 x 13,0pol, envelope (Com 10, Monarch No. 7 3/4); personalizado: 3,0 x 5,0pol a 8,5 x 14,0pol;

Bandeja de entrada 2 e bandeja de entrada opcional 3: A4, carta, ofício, executivo, statement, 8,5 x 13,0 in; personalizado: 5,8 x 8,3 pol a 8,5 x 14,0 pol;

Gramaturas: Bandeja multiuso 1: 64 a 199 g/m2, Bandeja de entrada 2, bandeja de entrada opcional 3: 64 a 128 g/m2;

Tipos: Papel (comum, colorido, timbrado, pré-impresso, pré-perfurado, reciclado, rústico, leve), envelopes, etiquetas, cartões, transparências, definido pelo usuário;

Conectividade: Interfaces: 1 USB 2.0 de alta velocidade, 1 slot EIO, 1 porta externa e 2 internas Host USB 2.0 para conexão com terceiros, servidor de impressão integrado Gigabit Ethernet;

Linguagens: PCL 6, PCL 5e, emulação de postscript nível 3, impressão direta de PDF (v1.4)

Deve acompanhar um toner

Fontes: Possuir conjunto de no mínimo 80 fontes (True Type e Post Script);

Garantia: 36 meses on-site.

**ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA – LOTE 03**

**ITEM 04 – IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL**

b) Tipos de funções: Impressora/ copiadora/ scanner/fax;

c) Tecnologia de impressão:jato de tinta;

d) Velocidade Impressão color (pmm): até 22 páginas ou superior;

e) Velocidade impressão preto (ppm): até 28 páginas ou superior;

f) Velocidade copiadora preto (cmp): até 28 páginas ou superior;

g) Velocidade copiadora color (com): até 22 páginas ou superior;

h) Resolução Máx copiadora (dpi) até 600x1200;

i) Permitir resolução/ampliação de imagens:Sim;

j) Resolução Óptica scanner (dpi): até 1200;

k) Resolução Interpolada Scanner (dpi) não;

l) Velocidade transmissão Fax: até 33.6kbps;

m) Resolução máxima fax (dpi):não suporta;

n) Papel ofício 9 ( 215x315mm) não suportado;

o) Porta Pictbrige: não;

p) Porta FIH:não;

q) Leitor de cartão de memória: não;

r) Alimentador Aut. Folhas (ADF): 20 folhas de capacidade mínima;

s) Bluetooth:não;

t) Cap. Entrada máxima (folhas):100;

u) Cap. Entrada padrão (folhas):100;

v) Ciclo mensal (paginas): 3000;

w) Digitalização frente e verso:não ;

x) Disco rígido padrão: Não suporta;

y) Impressão em envelopes: sim;

z) Impressão frente e verso: não suporta;

aa) Porta USB:01;

bb) Linguagem padrão: PCL 3GUI;

cc) Papel A3 (420x297mm):não;

dd) Papel A4 (210x297mm):sim;

ee) Papel A5 (148x210mm):sim;

ff) Papel carta (216x279mm): não;

gg) Papel executivo: não;

hh) Papel legal: não;



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ**  
**SECRETARIA DE FINANÇAS**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS**

---

- ii) Papel Ofício 2 (216x330mm); não;
- jj) Porta Paralela: não;
- kk) Porta serial: não;
- ll) Rede: Não suporta;
- mm) Resolução Máxima (dpi): até 1200;
- nn) Voltagem (V): 110/220;
- oo) Possuir garantia: 01(um) ano balcão;

**ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA – LOTE 04**

**ITEM – 5 NOBREAK**

**Especificação da Solução:**

- 1 – Solução de Energia baseada em Nobreaks (UPS)
2. 01 pç

**Características de Entrada**

1. **Potência -6 kVA**
2. Ten
3. são: 110V +/-15% -Bifásico
3. Freqüência: 60 Hz + 5%
4. Tipo de conexão: terminais do tipo “borne”

**Características de Saída**

1. Tensão de saída: 115V / 127V Monofásico (sem auxílio de transformadores externos).
2. Regulação estática: +/-1,0 % -sob carga plena tipo resistiva.
3. Regulação estática: < 5,0 % -sob carga plena tipo resistiva.
4. Distorção Harmônica: THD < 3% -sob carga plena tipo resistiva.
5. Fator de Potência: 0,8
6. Tipo de conexão: terminais do tipo “borne”.
7. Rendimento a Plena Carga: Maior ou igual a 90%
8. Suporte de sobre carga: até 120% suportar por 10 minutos, até 150% suportar por 15 Segundos, acima de 150%, deverá acionar o sistema de By-Pass mantendo isolamento galvânica.
9. By Pass automático em caso de falha ou sobrecarga no inversor.
10. By Pass manualmente através do teclado no painel do nobreak.
11. Saída Isolada da rede em qualquer condição de funcionamento do nobreak, seja em modo by-pass, seja em modo inversor.
12. Tempo de transferência entre by-pass e inversor igual a Zero.

**Características de Autonomia / Baterias:**

1. Tempo de autonomia Total: 6 horas
2. Tipo de Baterias: Seladas, VRLA, sem emissão de gases;
3. As baterias devem ser alojadas internamente ao Nobreak, ou em módulos de baterias externas para aumentar o tempo de autonomia.
4. Permitir ser ligado na ausência de rede elétrica.
5. Proteção contra descarga total das baterias.
6. Recarga automática das baterias com tempo de recarga de no máximo 8 horas.

**Características de Gerenciamento do Sistema:**

1. Display LCD com leitura que permita o gerenciamento do sistema com interação através de teclado no painel.
2. Alarme audiovisual, e função de tecla silenciadora de alarme sonoro;
3. O software de gerenciamento deverá possuir função para fechamento automático de arquivos e do sistema operacional remotamente, de qualquer lugar conectado

**Demais Exigências para o fornecimento dos Nobreaks:**

1. Declaração do licitante que tem ciência de todas as exigências técnicas solicitadas neste edital e atende perfeitamente as especificações do equipamento, comprometendo-se a prestar manutenção corretiva durante toda a vigência da garantia.
2. Deverá ser realizada a instalação do equipamento e adequação de quadro de energia, para isolamento do circuito à ser protegido.

OBS: Garantia de 36 meses para nobreak e 12 meses para as baterias on-site.

**Módulo de Baterias (caso necessário)**

1. Tipo de Baterias: Seladas, VRLA, sem emissão de gases;
2. Os gabinetes devem ser iguais aos dos nobreaks;
3. As conexões entre o módulo de baterias e o nobreak devem ser feitas através de barras de terminais.
4. O módulo deve ser equipado com disjuntor de proteção para proteção em caso de danos causados por curto-circuito ou sobrecarga;
5. Deve ser equipado com rodízios que facilitem a movimentação.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ**  
**SECRETARIA DE FINANÇAS**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS**

---

**OBSERVAÇÕES:**

- 1 - A entrega deverá ocorrer em até 10 (dez) dias corridos, e a instalação deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias a contar da data do recebimento da autorização de fornecimento emitida pela secretaria gerenciadora.
- 2 - Local de entrega: Almojarifado da Saúde – situado a Rua Alonso de Vasconcelos Pacheco, nº 1565 – Vila Falchi - Mauá/SP.
- 3 - Os materiais devem ser de boa qualidade e resistentes, obedecendo aos padrões do domínio público;
- 4 - Todas as despesas com frete, carga, descarga e transporte correrão por conta da Contratada, bem como todos os impostos e taxas incidentes;
- 5 - A empresa vencedora deverá enviar, no prazo máximo de 24 horas após o julgamento do certame, a proposta com a nova recomposição de preços com os valores iguais ou inferiores aos definidos na etapa de lances. Em caso dos valores serem inferiores, deverá a proposta vir acompanhada de “carta de desconto”.
- 6 - Nas notas fiscais emitidas deverá constar o número da licitação e do contrato, obrigatoriamente.
- 7 – A empresa deverá declarar em sua proposta, que os equipamentos terão assistência técnica durante o período de garantia.
- 8 – Os preços deverão ser fixos e irrevogáveis pelo período de um ano, conforme legislação em vigor.

Mauá, 22 de novembro de 2013.

**Eduardo Monteiro Pacheco**  
Coordenador de Gestão Administrativa





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ**  
**SECRETARIA DE FINANÇAS**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS**

---

**ANEXO II**

**MODELO DE DECLARAÇÃO REFERENTE O ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO**

À

Prefeitura do Município de Mauá

Departamento de Compras

**PREGÃO N.º. 043 /2013**

....., portador da carteira de identidade n.º....., representante legal da empresa....., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º....., com sede em....., na Rua/Av. ...., n.º....., DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre integralmente o disposto no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, que veda a participação nesta Licitação de empresas que empreguem, de forma direta ou indireta, mão de obra infantil, exceto na condição de aprendiz a partir dos 14 anos, considerando-se mão de obra infantil aquela exercida por menores de 16 anos. A constatação, a qualquer tempo, do uso de mão de obra infantil pela licitante que vier a ser contratada ensejará a rescisão da ata de registro de preços, sem qualquer ônus para a P.M.M.

(local data)

.....  
Nome/assinatura

Cargo



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ**  
**SECRETARIA DE FINANÇAS**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS**

---

**A N E X O III**

**MODELO DE DECLARAÇÕES**

À

Prefeitura do Município de Mauá

Departamento de Compras

**PREGÃO N°. 043/2013**

( Razão Social da empresa), declara sob as penas da Lei que:

- a) Declaramos, sob as penas da Lei, que a empresa ..... não foi considerada inidônea.
- b) Aceita integralmente as condições do presente Edital bem como se responsabiliza pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e sociais resultantes da execução do Contrato.
- c) Assume integral responsabilidade pela autenticidade e veracidade dos dados e documentos apresentados.

(local data)

\_\_\_\_\_  
Nome/assinatura

Cargo



ANEXO IV

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**

À

Prefeitura do Município de Mauá

Departamento de Compras

**PREGÃO N°. 043/2013**

“Declaramos, sob as penas da Lei, a inexistência de fatos impeditivos supervenientes à habilitação da empresa (.....), bem como estarmos cientes que devemos declará-los caso venha a ocorrer”.

(local data)

---

Nome/assinatura

Cargo



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ  
SECRETARIA DE FINANÇAS  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

---

ANEXO V

(M O D E L O)

PREGÃO N.º. 043/2013

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

Município de Mauá

Órgão ou Entidade: \_\_\_\_\_

Ata de Registro n.º. (de origem): \_\_\_\_\_

Objeto: \_\_\_\_\_

Contratante: \_\_\_\_\_

Contratada: \_\_\_\_\_

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n.º. 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Local e data

\_\_\_\_\_



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ  
SECRETARIA DE FINANÇAS  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2013

VALOR: R\$

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA DESTINADOS AO SAMU.**

CONTRATO N.º \_\_\_\_/2013 QUE ENTRE SI  
CELEBRAM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE  
MAUÁ E A EMPRESA \_\_\_\_\_, PARA \_\_\_\_\_

Aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de 2013, nesta cidade de Mauá, compareceram de um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ**, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 46.522.959/0001-98, neste ato representado por seu Secretário de \_\_\_\_ Sr. \_\_\_\_\_ no uso da competência doravante designado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, com sede na Rua: \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º \_\_\_\_\_, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado por \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade RG. n.º \_\_\_\_\_ e CPF/MF n.º \_\_\_\_\_ e pelos mesmos foi dito na presença das testemunhas ao final consignadas, que em face da adjudicação efetuada no pregão presencial, conforme despacho exarado às fls. \_\_\_\_\_ do processo n.º \_\_\_\_\_ pelo presente instrumento avençam o presente contrato, sujeitando-se às normas da Lei n.º 8.666 de 23 de junho de 1993 e alterações, Lei n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n.º 6783 de 06 de outubro de 2005 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, e às seguintes cláusulas e condições que reciprocamente outorgam e aceitam: **CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO: 1.1.** A **CONTRATADA** compromete-se a \_\_\_\_\_ para a **CONTRATANTE**, conforme quantidades, horários, condições e especificações constantes dos Anexos do edital n.º \_\_\_\_\_, parte integrante deste. **CLÁUSULA SEGUNDA RESPONSABILIDADE DOS CONTRATANTES: 2.1.** A **CONTRATADA** será a única responsável pelos encargos sociais, fiscais, comerciais e outros que decorrerem da execução do presente contrato. **2.2** A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato. **2.3.** A **CONTRATADA** fica obrigada a prestar ao **CONTRATANTE**, independentemente de notificação, eventuais esclarecimentos que se fizerem necessários no tocante à execução do contrato. **2.4.** A **CONTRATADA** compromete-se a manter durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as mesmas condições de habilitação aceitas pelo **CONTRATANTE**. **2.5.** A **CONTRATADA** responsabiliza-se perante o **CONTRATANTE** pelo fornecimento de produtos e serviços de primeira qualidade. **CLÁUSULA TERCEIRA: PREÇO: 3.1.** O preço certo e ajustado é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), conforme proposta da **CONTRATADA** e correrá por conta do orçamento vigente onerando a dotação orçamentária n.º \_\_\_\_\_, empenho n.º \_\_\_\_\_. **3.2.** O preço pactuado será fixo e irrevogável pelo período de um ano, conforme legislação federal em vigor. **CLÁUSULA QUARTA: PAGAMENTO: 4.1.** Os pagamentos serão efetuados no prazo de até 30 dias. **4.2.** Para efeito do início da contagem do prazo de pagamento, será considerado o dia do efetivo recebimento dos \_\_\_\_\_ pelo **CONTRATANTE**. **4.3.** O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente ou, excepcionalmente, na Seção de Tesouraria, a critério da Secretaria Municipal de Finanças. A **CONTRATADA** deverá fazer constar na documentação fiscal: o nome do Banco, o número da agência e da conta corrente. O atraso no pagamento por falta dessas informações será considerado de responsabilidade da **CONTRATADA**. **CLÁUSULA QUINTA: VIGÊNCIA: 5.1.** O prazo de vigência do presente é de \_\_\_\_\_ ou até o término da garantia, respeitadas as disposições da Lei Federal 8666/93. **CLÁUSULA SEXTA: RECEBIMENTO: 6.1.** O recebimento do objeto do presente contrato, poderá ser feito pela Secretaria responsável pela contratação, e será aplicado, no que couber, o disposto no artigo 73, incisos I e II e artigos 74 a 76, da Lei n.º 8.666/93. **CLÁUSULA SÉTIMA: PENALIDADES: 7.1.** Pela injustificada inexecução parcial ou total do objeto deste contrato, serão aplicadas à **CONTRATADA**, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da rescisão contratual: **7.1.1.** Advertência. **7.1.2.** Multa: **a)** Multa pela recusa da **CONTRATADA** em receber o pedido de fornecimento sem a devida justificativa aceita pelo **CONTRATANTE**, no valor equivalente a 10% (dez por cento) do valor adjudicado; **b)** Multa pela inexecução parcial do contrato, no valor equivalente a 10% (dez por cento) sobre a parcela inexecutada, podendo o **CONTRATANTE** autorizar a continuação do mesmo; **c)** Multa pela inexecução total do contrato no valor equivalente a 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato; **d)** Multa no valor equivalente a 10% (dez por cento) do valor total do contrato se os produtos forem de má qualidade, fora dos mais rigorosos padrões de higiene ou em desacordo com as especificações propostas e aceitas pelo **CONTRATANTE**; **e)** Multa por atraso na entrega no valor equivalente a 0,5% (meio por cento) do valor total da nota de empenho, para cada dia de atraso, não podendo ultrapassar a 20% (vinte por cento); **7.1.3 a)** Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos; **b)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade. **7.1.4** As multas são independentes entre si. A aplicação de uma não exclui a das outras, bem como das demais penalidades previstas em lei. **7.1.5.** O valor relativo as multas, eventualmente aplicadas, será reduzido de pagamento que o **CONTRATANTE** efetuar, mediante a emissão de Guia de Recolhimento. Na impossibilidade, o valor da multa será inscrito em Dívida Ativa para cobrança judicial, assegurando-se o direito de defesa. **CLÁUSULA OITAVA: RESCISÃO: 8.1.** O presente contrato poderá ser rescindido:



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ**  
**SECRETARIA DE FINANÇAS**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS**

---

a) unilateralmente, nas hipóteses previstas no artigo 78, incisos I a XII e XVII a XVIII, da Lei n.º 8.666/93 e alterações; b) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para o **CONTRATANTE** e; c) judicial, nos termos da legislação. **8.2.** Nos casos de rescisão administrativa, fica assegurado ao **CONTRATANTE** as prerrogativas previstas nos incisos I a IV do art. 80, da Lei supra citada. **CLÁUSULA NONA: DOCUMENTOS INTEGRANTES:** **9.1.** Faz parte integrante do presente instrumento, independentemente de transcrição, todo o conteúdo do processo administrativo n.º \_\_\_\_\_ e da proposta da **CONTRATADA**. **CLÁUSULA DÉCIMA: FORO: 10.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de Mauá, neste Estado, para dirimir as questões oriundas deste contrato, com expressa renúncia de outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: LEGISLAÇÃO: 11.1.** O presente contrato é regido pela Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações, pelos preceitos de Direito Público e, supletivamente pelos princípios da Teoria Geral dos Contratos e das Disposições de Direito Privado.

Este ajuste é lavrado nos termos da minuta constante às fls. \_\_\_\_ e, aprovado às fls. \_\_\_\_ do processo administrativo n.º \_\_\_\_\_ e que, após lido e achado conforme, vai devidamente assinado pelas partes contratantes e testemunhas abaixo.

SECRETÁRIO DE \_\_\_\_\_

**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
NOME/RG

\_\_\_\_\_  
NOME/RG